

LEI COMPLEMENTAR Nº 496, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

**Altera a Lei Complementar Municipal
nº 495, de 03 de Fevereiro de 2020.**

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 495/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, a área de propriedade municipal, abaixo descrita:

“UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Bairro São Cristóvão, na **Rua Bueno Brandão**, lado par, distanciado 51,00 metros da Av. Minas Gerais, designado por **LOTE 02, da QUADRA 161**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com **área superficial de 525,00 m²**, medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 15,00 metros com Rua Bueno Brandão; pela **DIREITA**, 35,00 metros com o lote 2-A; pela **ESQUERDA**, 35,00 metros com o Lote 01; e, pelos **FUNDOS**, 15,00 metros com o lote 13; **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede em Tupaciguara/MG, no Bairro Tiradentes, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, conforme **Matrícula nº 21.038** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.” (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 495/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor do lance mínimo de cada imóvel deverá ser o valor apurado pela Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria, s/ nº

E-mail: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0090

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, para a alienação autorizada, contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 06 de Fevereiro de 2020.

Ten. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

PUBLICADO EM
06/02/2020
ASS *[Signature]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA